

PORTARIA Nº 732, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta dos processos e-MEC, listados na planilha anexa, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os Polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, dos cursos neste ato reconhecidos, são, exclusivamente, aqueles constantes dos atos oficiais de credenciamento para educação a distância, emitidos por este Ministério para as instituições.

Parágrafo Único. A utilização de Polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO
(Reconhecimento EaD)

Nº DE ORDEM	PROCESSO E-MEC	IES	MANTENEDORA	CURSO/GRAU	VAGAS TOTAIS ANUAIS DO CURSO
1	200712612	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO - UNICID	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	2.000 (DUAS MIL)
2	200801699	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO - UNICID	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	1.500 (MIL E QUINHENTAS)
3	200912905	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO - UNICID	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS (TECNOLÓGICO)	5.000 (CINCO MIL)
4	201007036	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO - UNICID	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	300 (TREZENTAS)
5	201014315	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO - UNICID	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	SECRETARIADO (TECNOLÓGICO)	1.500 (MIL E QUINHENTAS)
6	201014316	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO - UNICID	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	MARKETING (TECNOLÓGICO)	1.000 (MIL)
7	201014319	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO - UNICID	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO)	2.000 (DUAS MIL)
8	201356841	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	LETRAS - ESPANHOL (LICENCIATURA)	300 (TREZENTAS)
9	201358144	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	LETRAS - PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	300 (TREZENTAS)
10	201405682	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO - UNICID	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TECNOLÓGICO)	300 (TREZENTAS)
11	201405719	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS (LICENCIATURA)	500 (QUINHENTAS)
12	201405878	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	350 (TREZENTAS E CINQUENTA)

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 5 de outubro de 2015

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Medicina (cód. 65924) ofertado pela UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - UNIPAC (cód. 308). Processo MEC nº 23000.017028/2011-42.

Nº 69 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 1560/2015-CGSE/DI-SUP/SERES/MEC, determina que:

1. Sejam reduzidas as vagas autorizadas para o curso de Medicina (cód. 65924) ofertado pela UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - UNIPAC (cód. 308) no campus localizado no município de Juiz de Fora/MG, de 120 (cento e vinte) para 68 (sessenta e oito) vagas totais anuais, como forma de convalidação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto nº 5.773, de 2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999;

2. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Medicina (cód. 65924) ofertado pela UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - UNIPAC, aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 234, de 2011.

3. Seja notificada a UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - UNIPAC da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 53, do Decreto nº 5.773, de 2006; e

4. Seja notificada a UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - UNIPAC do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

MARTA WENDEL ABRAMO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 2 de outubro de 2015

Processo nº: 17944.001839/2005-21.

Interessado: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.

Assunto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Reparação de Garantia e Outras Avenças nº 295, de 9 de novembro de 2006, a ser celebrado entre a União e a Saneamento de Goiás S/A,

com a interveniência da Caixa Econômica Federal e do Estado de Goiás, em decorrência do disposto na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração do instrumento contratual em referência.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 306, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTRO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições e tendo em vista o contido no art. 3º da Portaria nº 552, de 20 de setembro de 2012, publicada em 21 de novembro de 2012, e na Portaria nº 417, de 2 de outubro de 2015, publicada em 5 de outubro de 2015, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária - ESAF, para realizar a segunda etapa do concurso público destinado ao preenchimento de 85 (oitenta e cinco) vagas do cargo de Analista de Finanças e Controle do quadro efetivo do Ministério da Fazenda, com lotação na Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCÍSIO JOSÉ MASSOTE DE GODOY

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

RETIFICAÇÃO

No âmbito dos Processos Administrativos Sancionadores CVM nº PAS CVM nº RJ2014/8013 e SP2015/0193 reportamos-nos aos Despachos publicados no D.O.U. de quarta-feira, 23 de setembro de 2015, Seção 1, páginas 17, para retificação do nome dos processos publicados.

Dessa forma:
Onde se lê::PAS CVM nº RJ2014/8013 - KMPG AUDITORES INDEPENDENTES

...
Leia-se: PAS CVM nº RJ2014/8013 - HRT PARTICIPAÇÕES EM PETROLEO S.A.

... Onde se lê::PAS CVM nº SP2015/0193 - KMPG AUDITORES INDEPENDENTES

...
Leia-se: PAS CVM nº SP2015/0193 - AGORA CTVM S.A. ...

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTEATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 154,
DE 5 DE OUTUBRO DE 2015

Declara baixada a inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF 203, de 14 de maio de 2012, DOU 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no art. 40, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.470, de 2014 alterada pela IN RFB nº 1.511, de 06 de novembro de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 10611.721369/2014-29, declara:

Art. 1º - Inapta a inscrição, no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, da sociedade empresária ARS PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ 00.598.455/0001-50, por irregularidade em operações de comércio exterior.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO TIAGO SANTIAGO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVA IGUAÇUATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 105,
DE 3 DE AGOSTO DE 2015

Contribuinte Gemma Carioca Confeções Ltda - EPP
CNPJ 07.032.338/0001-74
Processo 15563.720212/2015-01

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, de acordo com o disposto nos arts. 81 e 82, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o preceituado nos arts. 37, inciso II, 39, inciso II, § 2º, e 43, § 3º, inciso I, alínea "b" da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, declara:

Art. 1º. O contribuinte acima identificado fica com a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) enquadrada, quanto à situação cadastral, em inapta pelo motivo infraposto:

I - No curso dos trabalhos da ação fiscal, amparados pelo Registro de Procedimento Fiscal-Fiscalização nº 0710300.2014.00087-2, por não haver sido localizada no endereço informado à RFB, caracterizando a situação cadastral inapta da referida sociedade, a teor do inciso II do art. 37 da IN RFB nº 1.470/2014.